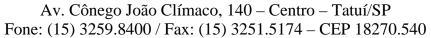


Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE





LEI MUNICIPAL Nº 3.772, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2005

Autoriza a Prefeitura Municipal de Tatuí a adquirir e a doar medicamentos à Santa Casa de Misericórdia de Tatuí e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tatuí aprova e eu, **Prefeito Municipal,** sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Tatuí autorizada a adquirir e a doar medicamentos de uso contínuo e diário, necessário ao atendimento de pacientes da Santa Casa de Misericórdia de Tatuí.

Parágrafo único. A aquisição e doação que trata o "caput" é de até de R\$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais).

- **Art. 2º** As despesas com a execução da presente lei serão suportadas por dotações próprias no orçamento municipal e suplementadas se necessário.
 - **Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 26 de Dezembro de 2.005.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO PREFEITO MUNICIPAL

Rogério Antonio Gonçalves Secretário de Governo e Negócios Jurídicos

> Marco Antonio Loureiro Secretário da Fazenda e Finanças

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 26/12/2005 Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 1.190/05, da Câmara Municipal de Tatuí).